



CREDENCIAMENTO Nº 06/2025
Processo Administrativo: 15/2025

A Prefeitura Municipal de Parintins com sede na rua Jonathas Pedrosa, 190, Centro na cidade de Parintins, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **Mateus Ferreira Assayag**, comunica aos interessados a abertura do presente edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o instrumento auxiliar de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, com fulcro no artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico <https://parintins.am.gov.br>.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

1.2. Os limites de quantitativos são relativos, de acordo com necessidade do setor/secretaria interessada, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital, em **envelope com os dados da empresa** na rua Jonathas Pedrosa, 190, Centro na cidade de Parintins, com início no dia 26/03/2025, durante o horário de expediente no horário das 08 ás 12h.

2.1. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

2.2. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, será adotado, como critério objetivo de distribuição da demanda, o sorteio.

2.3. O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros, sem expressa autorização da Administração, hipótese de subcontratação parcial.

2.4. Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

2.5. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:

a) Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

- b)** Enquadrem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- c)** Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;
- d)** Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;
- e)** Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

2.6. A inscrição neste processo de credenciamento se dará por meio do ANEXO I do Termo de referência, devida-mente preenchidos, acompanhado de toda a documentação exigida, e implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela Administração, independente de declaração expressa.

2.7. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

3.1. Os documentos para habilitação encontram-se elencado no Item 9.3 do Termo de Referência/Projeto Básico.

Outros documentos

- a)** declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República. Modelo em anexo ao Termo de Referência
- b)** declaração que a empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (Modelo em anexo ao Termo de Referência);
- c)** Cópia do alvará de funcionamento expedido pelo Município da sede da empresa;
- d)** requerimento de credenciamento, contendo relação dos serviços que se propõe a realizar, descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização desses, declarando que o licitante tomou conhecimento de todas as informações das condições locais para o cumprimento das



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

obrigações objeto do credenciamento (Modelo em anexo ao Termo de Referência).

3.2. Os documentos poderão, inicialmente, ser apresentados em original ou por cópia simples. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante servidor da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

3.3. As declarações pode ser unificada (modelo anexo ao Termo de Referência)

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

4.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, ou enviados através do endereço eletrônico, licitacao@parintins.am.gov.br, licitapin2021@hotmail.com, até **3 dias antes do início do credenciamento**.

5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços serão prestados na sede do credenciado com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

5.2. Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do beneficiário, a autorização emitida pela Secretaria Municipal de Obras, devidamente assinada.

5.3. É vedado:

a) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.5. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

5.6. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização prévia e expressa da Administração.

6. DOS CREDENCIADOS REQUISITOS:

6.1. Constam no Termo de referência Item 5

7. DOS RECURSOS:

O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Município durante e/ou após a vigência deste Edital, à medida que a análise de que trata essa cláusula for concluída, no endereço eletrônico <https://transparencia.parintins.am.gov.br/> .

Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação, observadas as seguintes determinações:

7.1.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

7.1.2. A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

7.1.3. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderá interpor recurso.

7.1.4. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

7.1.5. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio do endereço eletrônico <https://transparencia.parintins.am.gov.br/>

8. DA FORMALIZAÇÃO:

8.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo IV, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

8.2. O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas acordadas e demais normas de saúde regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

credenciado, fica facultado ao CREDENCIANTE suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação da prestação dos serviços foram realizados de acordo com as exigências do Edital, visadas pelos fiscais do contrato e Secretário responsável, acompanhadas do documentos fiscais idôneo emitido pelo credenciado.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Para atender as despesas decorrentes do credenciamento dos serviços deste edital, serão utilizados recursos próprios em conformidade com a dotação orçamentária do exercício vigente.

11. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

11.1. O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio da fiscal da secretaria demandante, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

11.2. A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Ver item 12 do Termo de Referência

13. DO DESCREDENCIAMENTO:

Ver Item 3.13 do Termo de Referência

14. DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

14.1. As partes reconhecem que no exercício das atividades contratadas poderão ter acesso, voluntária ou involuntariamente, a informações exclusivas e confidenciais uma da outra, de seus clientes/usuários e/ou de terceiros, tais como dados pessoais ou sensíveis, assim considerados nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

14.2. Em razão disso, as partes comprometem-se a manter, no desempenho das atividades contratadas, o mais absoluto sigilo sobre tais dados, abstendo-se de copiar, reproduzir, fotografar,



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

filmar, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma divulgar ou dispor de tais dados a terceiros, tampouco de utilizá-los para quaisquer outros fins que não sejam aqueles atinentes ao objeto do contrato. Em outras palavras, os referidos dados podem ser utilizados apenas para as finalidades do objeto do contrato e desde que preservado o sigilo sobre eles.

14.3. Dessa forma, as partes assumem o dever de zelar para que o uso dos dados ocorra em absoluta observância à legislação vigente, em especial à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), com respeito ao sigilo, bem como com a identificação e notificação de eventuais vazamentos ocorridos;

14.4. A violação de tais obrigações poderá ocasionar a responsabilização da parte infratora pelas consequências da quebra de sigilo e/ou vazamento de dados, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sem o prejuízo de outras penalidades previstas na legislação;

14.5. O dever de manter em sigilo os dados a que teve acesso se estende por prazo indeterminado mesmo após a extinção do contrato, independentemente do motivo da extinção;

14.6. É assegurado o direito de regresso caso uma das partes seja demandada por ato ou omissão de responsabilidade da outra.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. O extrato do presente Edital será disponibilizado no endereço eletrônico <https://transparencia.parintins.am.gov.br/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados.

15.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

15.3. O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

15.4. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

15.5. Os casos omissos serão dirimidos pelas Secretarias Municipais de Administração – SEMAD

15.6. Demais informações serão prestadas aos interessados no horário da 8 h às 16 h, na Prefeitura Municipal de Parintins na rua Jonathas Pedrosa, 190, Centro na cidade de Parintins- SETOR DE LICITAÇÕES

15.7. A partir da publicação deste Edital, tornam-se sem efeito as habilitações dos prestadores de serviços



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

credenciados nos editais anteriores, podendo os prestadores caso queiram se credenciar, cumprir as cláusulas do presente Edital.

15.8. Fica eleito o Foro da comarca de Lajeado para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Parintins-AM, 14 de março de 2025.

XXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de **ARTEFATOS DE CONCRETO** destinados à execução de obras de pavimentação, drenagem, construção de equipamentos públicos e melhorias na acessibilidade das vias e espaços públicos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo de referência tem como base legal os arts. 78, inciso I, combinados com o artigo 79, incisos I, da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. A contratação derivada deste credenciamento será fundamentada no inciso IV, do artigo 74 da Lei 14.133/21.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Especificações do objeto:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ARTEFATO DE CONCRETO					2.336.985,75	100,00 %
1.1	00012576	SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	300	194,78	194,78	58.434,00	2,50 %
1.2	00012578	SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	300	317,81	317,81	95.343,00	4,08 %
1.3	00012580	SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	M	300	570,42	570,42	171.126,00	7,32 %
1.4	00012572	SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	M	300	666,38	666,38	199.914,00	8,55 %
1.5	00037873	SINAPI	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 12 MPA (NBR 6136)	UN	5000	5,52	5,52	27.600,00	1,18 %
1.6	00036797	SINAPI	MOURAO DE CONCRETO CURVO, *10 X 10* CM, H= *2,60* M + CURVA DE 0,40 M	UN	2000	56,30	56,30	112.600,00	4,82 %



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

1.7	00004062	SINAPI	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15* CM (H X L)	UN	10000	27,59	27,59	275.900,00	11,81 %
1.8	00041682	SINAPI	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 10/12* CM (H X L1/L2)	UN	10000	27,59	27,59	275.900,00	11,81 %
1.9	00038135	SINAPI	PISO TATIL / PODOTATIL, LADRILHO HIDRAULICO / CONCRETO, *25 X 25* CM, E= *2,5* CM, PADRAO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, COR AMARELA	m ²	625	95,63	95,63	59.768,75	2,56 %
1.10	00000712	SINAPI	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, *25 X 25* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	m ²	5000	80,08	80,08	400.400,00	17,13 %
1.11	000014	Próprio	CONUNTO DE CALHA/CANAleta COM GRELHA (0,43 X 0,28 X 1,05)	UN	3000	220,00	220,00	660.000,00	28,24 %

Total sem BDI 2.336.985,75

Total do BDI 0,00

Total Geral 2.336.985,75

Da Distribuição da Demanda:

3.2. Para efeitos de para garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados, a distribuição da demanda se dará pela ordem de credenciamento. O primeiro credenciado será o primeiro a executar o serviço, no mês seguinte o segundo e, assim sucessivamente, até que todos sejam contemplados, seguir-se-á a execução do objeto retornando ao credenciado inicial, depois o segundo e, assim por diante.

3.3. A ordem do credenciamento poderá ser comprovada via o Requerimento de Credenciamento, Anexo do edital.

Da Quantidade

3.4. Para a definição das estimativas, os quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados, considerando as necessidades anteriores dos serviços executados. Essa abordagem baseia-se em uma análise histórica das demandas passadas, oferecendo uma previsão mais precisa. No entanto, é importante ressaltar que essas estimativas estão sempre sujeitas às flutuações da demanda durante a execução do contrato.

Vigência e assinatura

3.5. O termo de credenciamento decorrente do credenciamento terá sua vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados conforme o disposto no artigo 111 da Lei n.^º 14.133/21.

3.6. O termo de credenciamento deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, conforme o artigo 90 da Lei n.^º 14.133/21.

Do Reajuste, Alteração ou Atualização dos Preços

3.7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



Da extinção contratual

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:

3.8. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

3.9. Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

3.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

3.11. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

3.12. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

3.12.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

3.12.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3.12.3. Indenizações e multas.

Do descredenciamento

3.13. A administração pública poderá, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento dos interessados e contratados, quando não houver o cumprimento do disposto no edital de chamamento público, termo de credenciamento administrativo, do presente decreto ou da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

3.14. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis, ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão ou entidade responsável pela gestão do credenciamento.

3.15. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas no item de PENALIDADES, deste Termo de Referência;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de credenciamento;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do fornecimento do material ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

IV – Obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

V – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de fornecimento a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VI- Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura de Parintins/Am, destinadas a regulamentação e desenvolvimento do fornecimento dos materiais credenciados.

VII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

3.16. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação formal e escrita ao órgão contratante.

3.17. O órgão contratante deverá responder à solicitação num prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período.

3.17.1. Caso não haja resposta nesse período, considerar-se como acatado o pedido do credenciado.

3.17.2. O pedido de descredenciamento não desobriga o credenciado, caso haja termo de credenciamento vigente, ao cumprimento das obrigações previstas no instrumento, bem como todas as responsabilidades que lhe são atribuídas, podendo, em caso de descumprimento contratual, ser aplicada as sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

Das alterações contratuais

3.18. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Plurianual da Prefeitura.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1. A contratação tem como objetivo a aquisição e fornecimento de artefatos de concreto para obras de infraestrutura urbana, incluindo pavimentação, drenagem, construção de equipamentos públicos e melhorias na acessibilidade de vias e espaços públicos.

5.2. Capacidade de Atendimento Emergencial: O fornecedor deve possuir capacidade técnica e logística para atender a demandas emergenciais, assegurando o fornecimento ágil e eficiente dos artefatos de concreto em situações imprevistas, tais como:

5.2.1. Emergências de Drenagem: Em casos de alagamentos ou enchentes, priorizar a entrega de tubos de concreto armado e conjuntos de calha/canaleta para drenagem pluvial.

5.2.2. Manutenção Viária: Atender prontamente situações de erosão, desabamentos ou danos em vias públicas, disponibilizando meio-fios, guias de concreto, blocos estruturais e outros materiais necessários.

5.2.3. Acessibilidade e Segurança: Em casos de necessidade urgente de melhorias na acessibilidade, fornecer pisos táteis/podotáteis e bloquetes de concreto de forma rápida.

5.2.4. Equipamentos Urbanos: Atender prontamente solicitações de reparos ou reposição de equipamentos públicos, como bancos e floreiras de concreto.

5.3. Requisitos para o Atendimento Emergencial

5.3.1. Tempo de Resposta: O fornecedor deve responder à solicitação emergencial em até 24 horas, com prazo máximo de 72 horas para a entrega do material no local designado.

5.3.2. Disponibilidade Permanente: Manter estoques mínimos de segurança e equipes logísticas de prontidão para assegurar o cumprimento das demandas emergenciais.

5.3.3. Prioridade no Transporte: Dispor de veículos adequados e equipe capacitada para realizar a entrega e, quando necessário, apoiar a instalação dos materiais no local da ocorrência.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

5.3.4. Plano de Contingência: Apresentar um plano detalhado de atendimento emergencial, incluindo contatos diretos, procedimentos e capacidade de mobilização rápida.

5.4. Requisitos de Fornecimento e Logística

5.4.1. Prazo de Entrega: Os materiais devem ser entregues conforme cronograma previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras.

5.4.2. Local de Entrega: Na Secretaria e/ou diretamente nos locais das obras, conforme orientação do cronograma executivo.

5.4.3. Condições de Transporte: Os produtos devem ser transportados pelo fornecedor, de forma segura, evitando danos e mantendo a qualidade e integridade dos materiais.

5.4.4. Certificações: Todos os itens devem estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, sendo necessário o fornecimento de laudos e certificados de qualidade, quando aplicável.

5.5. Para garantir a qualidade e a segurança das obras de infraestrutura urbana no município de Parintins, é fundamental que os artefatos de concreto adquiridos estejam em conformidade com as normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Essas normas asseguram que os materiais atendam aos requisitos mínimos de desempenho, durabilidade e segurança, independentemente do porte do município.

5.6. A conformidade com essas normas é essencial para assegurar a qualidade das obras e a segurança dos usuários, independentemente do tamanho do município. Além disso, a adoção de padrões técnicos facilita a fiscalização, a manutenção e a durabilidade das infraestruturas implantadas.

5.7. Portanto, mesmo para um município de pequeno porte como Parintins, a exigência dessas especificações técnicas é necessária para garantir que as obras públicas atendam aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos nacionalmente.

Subcontratação

5.8. Não é admitida a subcontratação do objeto deste Termo.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O início da execução do objeto está vinculado à assinatura do termo de credenciamento.

6.2. O fornecedor receberá a demanda da Secretaria de Obras conforme a necessidade identificada.

6.3. Os itens devem ser entregues, de forma parcelada, conforme demanda da SEMOSP, diretamente no local designado pela Secretaria de Obras, conforme cronograma acordado.

6.4. Os artefatos de concreto deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal da Secretaria de Obras.

6.5. A empresa deverá entregar os artefatos de concreto sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Parintins, incluindo todas as despesas de transporte, manuseio e seguros necessários.

6.6. A empresa deverá substituir, sem custos adicionais, quaisquer artefatos de concreto que apresentem defeitos ou não atendam às especificações, no prazo máximo de 15 dias após a notificação.

6.7. A fiscalização das entregas dos artefatos de concreto será realizada por uma equipe designada pela Secretaria de Obras, que acompanhará o cumprimento das etapas previstas, a qualidade dos produtos e o atendimento aos prazos estabelecidos.



6.8. Antes da execução dos serviços, a SEMOSP poderá dialogar com as empresas contratadas para realizar ajustes e alinhar os detalhes necessários, a fim de garantir a melhor execução dos serviços, atendendo de forma eficaz às necessidades do município. Esse processo de comunicação visa otimizar a execução das atividades, assegurando que todas as condições sejam adequadas e que o planejamento seja ajustado conforme as particularidades de cada demanda.

7. MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1. O termo de credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.4. A execução do termo de credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do termo de credenciamento, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

7.5. O fiscal técnico acompanhará a execução dos serviços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no termo de credenciamento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do termo de credenciamento todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

7.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do termo de credenciamento, determinando prazo para a correção.

7.8. O fiscal técnico do termo informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.8.1. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto contratado nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do termo de credenciamento.

7.9. O fiscal técnico deverá comunicar ao gestor do termo de credenciamento, com antecedência adequada, sobre a proximidade do término do referido termo, visando possibilitar a renovação ou prorrogação contratual de forma oportuna.

Gestor do Termo de credenciamento

7.10. O gestor do termo de credenciamento será responsável por coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, garantindo o registro formal de todas as etapas da execução. Isso inclui documentos como ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais. Além disso, deverá elaborar relatórios que avaliem a necessidade de adequações para assegurar que o termo de credenciamento continue atendendo aos objetivos da Administração.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

7.11. O gestor monitorará os registros realizados pelos fiscais, assegurando que todas as ocorrências e medidas adotadas na execução do termo de credenciamento sejam devidamente documentadas. Caso sejam identificadas questões que ultrapassem sua competência, ele deverá encaminhá-las à autoridade superior.

7.12. O gestor deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, garantindo sua regularidade para fins de empenho e pagamento. Problemas que possam comprometer o fluxo normal de liquidação e pagamento deverão ser registrados no relatório de riscos eventuais.

7.13. Com base nos indicadores previamente definidos, o gestor emitirá um documento que comprove a avaliação feita pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações do contratado. O documento deve mencionar o desempenho na execução contratual e eventuais penalidades aplicadas, sendo registrado no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.14. Sempre que necessário, o gestor deverá adotar as providências cabíveis para a formalização de um processo administrativo de responsabilização, visando à aplicação de sanções. O processo será conduzido pela comissão estabelecida no artigo 158 da Lei nº 14.133/2021 ou pelo setor competente.

7.15. O gestor deverá elaborar um relatório final com informações sobre o cumprimento dos objetivos que motivaram a contratação, além de propor eventuais ações para aprimorar as atividades da Administração.

7.16. Ao término do processo, o gestor encaminhará a documentação pertinente ao setor responsável pelo termo de credenciamento, formalizando os procedimentos de liquidação e pagamento conforme os valores apurados pela fiscalização e gestão.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Credenciada:

8.1.1. não atender as demandas acordadas,

8.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Faturamento

8.2. O fornecedor emitirá faturas detalhadas para cada item entregue, indicando claramente as datas e os valores correspondentes.

8.3. O Contratante é responsável em verificar os materiais, situação em que ao identificar irregularidades o faturamento retornará para revisão por parte do fornecedor, indicando de forma clara e objetiva os pontos inconsistentes para correção.

8.3.1. Não constatado qualquer irregularidade ou após a sua devida correção o processo de faturamento passará para emissão do empenho.

Liquidação

8.4. Após emissão do empenho, será exigido a emissão da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, no qual correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.5. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

- 8.5.1. o prazo de validade;
- 8.5.2. a data da emissão;
- 8.5.3. os dados do termo de credenciamento, empenho e do órgão contratante;
- 8.5.4. o período respectivo de execução do termo de credenciamento;
- 8.5.5. o valor a pagar; e
- 8.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 8.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do termo de credenciamento, caso o contratado não regularize sua situação. Prazo de pagamento.
- 8.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

Forma de pagamento

- 8.13. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Considerando que o presente objeto se enquadra nas hipóteses de credenciamento trazido no art. 79, I da Lei 14.133/2021:

"I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas."

9.2. Desta forma o fornecedor será selecionado por meio da realização de CREDENCIAMENTO.

Condições para Credenciamento

9.3. Poderão requerer credenciamento empresas (pessoas jurídicas), que comprovem aptidão para executar o objeto deste credenciamento, apresentando documentos exigidos neste instrumento convocatório, desde que localizadas no território do Município de Parintins/Am.

9.4. As empresas interessadas no credenciamento, deverão apresentar o Requerimento, anexo do edital, com todas as informações solicitadas.

9.5. O requerimento será válido durante a vigência do credenciamento, contados a partir da data estabelecida para a sua apresentação.

9.6. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse.

9.7. A credenciada deverá manter, durante o período necessário, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no edital para credenciamento.

9.8. O requerimento deve ser identificada com o nome da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, e-mail, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, ser digitada em papel timbrado, ser datada e assinada por representante legal da proponente, conforme modelo constante no Anexo do edital.

9.9. O requerimento deverá conter a informação do objeto a ser fornecido pelo estabelecimento conforme consta em campo específico do Requerimento do Anexo do edital.

9.10. Serão consideradas para fins de credenciamento todas as empresas que atendam aos requisitos de qualificação técnica exigidos para o objeto, constante neste Termo de Referência;

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

Habilitação jurídica

10.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

10.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou termo de credenciamento social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

10.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e ela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, os termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Habilitação Econômico-Financeira

10.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.18. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

10.19. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante);

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

10.20. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

10.21. As empresas criadas no exercício financeiro do credenciamento deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.22. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

10.23. Atestado ou certidões fornecidas por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo de maneira satisfatória e a contento os serviços de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação.

10.24. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

10.25. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, consideram-se compatíveis os documentos que expressamente certifiquem que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preços apresentada nesta licitação.

10.26. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo (pelo menos 2), a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.27. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa prestadora do serviço.

10.28. A empresa prestadora do serviço disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do termo de credenciamento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

Obrigações do Contratante:

11.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo termo de credenciamento ou outros instrumentos hábeis.

11.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

11.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais

Obrigações do Contratado:

11.4. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

11.5. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

11.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

11.7. Manter, durante a vigência do termo de credenciamento ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, de imediato sempre que solicitado.

11.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

11.9. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância do fornecimento eficaz, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. O adjudicatário será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.336.985,75 (dois milhões trezentos e trinta e seis mil novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas deste processo ocorrerão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição. As informações estarão presentes no instrumento contratual.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Parintins/Am, 28 de fevereiro de 2025.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

Planejamento,

Andriele dos Santos Pereira
Engenheira Civil
CREA-AM: 042112252-8

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às demandas da Administração.

Albano Albuquerque
Secretario Municipal de Obras

Autorizo na forma da Lei
(Lei nº 14.133/21)

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito de Parintins



ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA-

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Processo: _____

Categoria: CREDENCIAMENTO.

Tipo: PARALELA E NÃO EXCLUIDENTE. Caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, prevista no art. 79, I da Lei Federal 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa de Especializada para Eventual fornecimento de **ARTEFATOS DE CONCRETO** destinados à execução de obras de pavimentação, drenagem, construção de equipamentos públicos e melhorias na acessibilidade das vias e espaços públicos.

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente solicitação visa atender à crescente demanda de infraestrutura urbana, assegurando a segurança, a mobilidade e o bem-estar da população. Para isso, identificou-se a necessidade de aquisição de diversos artefatos de concreto destinados à execução de obras de pavimentação, drenagem, construção de equipamentos públicos e melhorias na acessibilidade das vias e espaços públicos.

As intervenções propostas abrangem:

- **Drenagem Pluvial:** Serão utilizados **tubos de concreto armado para águas pluviais**, classe PA-3, com encaixe ponta e bolsa, nos diâmetros nominais de **400 mm, 600 mm, 800 mm e 1000 mm**. Esses tubos permitirão a criação de sistemas de drenagem eficientes, favorecendo o escoamento adequado das águas das chuvas, prevenindo alagamentos e protegendo a infraestrutura viária.
- **Construção de Muros e Estruturas:** Para a construção de **muros de contenção** e outras estruturas de alvenaria, serão empregados **blocos de concreto estrutural** (14 x 19 x 29 cm, resistência Fbk 12 MPa conforme NBR 6136), oferecendo robustez e durabilidade às edificações públicas.
- **Delimitação e Sinalização Viária:** A instalação de **mourões de concreto curvos** (10 x 10 cm, altura de 2,60 m + curva de 0,40 m) contribuirá para o cercamento de áreas públicas, praças e delimitação de zonas de segurança, reforçando a organização e a proteção dos espaços urbanos.
- **Guias, Sarjetas e Meio-Fio:** Haverá a implementação de **meio-fio ou guia de concreto pré-moldado**, em dois modelos:
 - **Modelo 1:** Comprimento de 1 m, dimensões 30 x 15 cm (altura x largura).



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

- **Modelo 2:** Comprimento de 1 m, dimensões 30 x 10/12 cm (altura x larguras L1/L2). Esses itens serão fundamentais para a separação de vias e calçadas, auxiliando na organização do trânsito e no escoamento eficiente das águas pluviais.
- **Pisos táteis/podotáteis:** Para acessibilidade e Segurança das pessoas com deficiência visual, serão instalados **pisos táteis/podotáteis** em ladrilho hidráulico/concreto (25 x 25 cm, espessura de 2,5 cm, padrão tátil alerta ou direcional, cor amarela) em calçadas e espaços públicos.
- **Pavimentação de Calçadas e Praças:** O uso de **bloquetes/pisos intertravados de concreto** no modelo sextavado/hexagonal (25 x 25 cm, espessura de 8 cm, resistência de 35 MPa, cor natural) garantirá alta resistência ao tráfego, facilidade de manutenção e estética adequada aos ambientes urbanos.
- **Drenagem Superficial:** Para o escoamento superficial das águas, serão instalados **conjuntos de calha/canaleta com grelha** (dimensões 0,43 x 0,28 x 1,05 m), evitando o acúmulo de água nas vias públicas e proporcionando maior segurança a pedestres e veículos.
- **Equipamentos Urbanos:** Além das intervenções estruturais, estão previstas a construção de **bancos e floreiras de concreto**, contribuindo para a valorização de praças, parques e áreas de convivência pública.

Essas ações são essenciais para mitigar problemas como alagamentos, erosão, desgaste de vias e falta de acessibilidade. Além disso, garantirão maior durabilidade e eficiência nas obras públicas, otimizando os recursos municipais e promovendo uma cidade mais segura, acessível e acolhedora para todos.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A contratação tem como objetivo a aquisição e fornecimento de artefatos de concreto para obras de infraestrutura urbana, incluindo pavimentação, drenagem, construção de equipamentos públicos e melhorias na acessibilidade de vias e espaços públicos.

Requisitos Técnicos

Os produtos fornecidos devem atender aos seguintes requisitos técnicos e normativos:

Tubos de Concreto Armado para Águas Pluviais

- Classe: PA-3, com encaixe ponta e bolsa.
- Diâmetros Nominais: 400 mm, 600 mm, 800 mm e 1000 mm.
- Aplicação: Sistemas de drenagem pluvial para escoamento eficiente das águas das chuvas, prevenindo alagamentos.
- Normas Técnicas: Atender à NBR 8890 e demais regulamentações aplicáveis.

Blocos de Concreto Estrutural

- Dimensões: 14 x 19 x 29 cm.
- Resistência: Fbk 12 MPa, conforme NBR 6136.
- Utilização: Construção de muros de contenção e outras estruturas de alvenaria, proporcionando resistência e durabilidade.

Mourões de Concreto Curvos

- Especificações: 10 x 10 cm, altura de 2,60 m + curva de 0,40 m.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

- Finalidade: Cercamento de áreas públicas, praças e delimitação de zonas de segurança, oferecendo maior proteção e organização dos espaços.

Meio-Fio ou Guia de Concreto Pré-Moldado

- Modelos:
 - Modelo 1: Comprimento de 1 m, dimensões 30 x 15 cm (altura x largura).
 - Modelo 2: Comprimento de 1 m, dimensões 30 x 10/12 cm (altura x larguras L1/L2).
- Uso: Separação de vias e calçadas, contribuindo para a organização do trânsito e o escoamento adequado das águas pluviais.

Piso Tátil/Podotátil

- Material: Ladrilho hidráulico/concreto.
- Dimensões: 25 x 25 cm, espessura de 2,5 cm.
- Padrão: Tátil alerta ou direcional, cor amarela.
- Objetivo: Garantir acessibilidade e segurança para pessoas com deficiência visual, atendendo às normas de acessibilidade.

Bloquete/Piso Intertravado de Concreto

- Modelo: Sextavado/hexagonal.
- Dimensões: 25 x 25 cm, espessura de 8 cm.
- Resistência: 35 MPa, cor natural.
- Aplicação: Pavimentação de calçadas e praças, oferecendo alta resistência ao tráfego e facilidade de manutenção.

Conjunto de Calha/Canaleta com Grelha

- Dimensões: 0,43 x 0,28 x 1,05 m.
- Função: Escoamento superficial de águas, evitando acúmulo nas vias públicas e aumentando a segurança para pedestres e veículos.

Capacidade de Atendimento Emergencial

O fornecedor deve possuir capacidade técnica e logística para atender a demandas emergenciais, assegurando o fornecimento ágil e eficiente dos artefatos de concreto em situações imprevistas, tais como:

- Emergências de Drenagem: Em casos de alagamentos ou enchentes, priorizar a entrega de tubos de concreto armado e conjuntos de calha/canaleta para drenagem pluvial.
- Manutenção Viária: Atender prontamente situações de erosão, desabamentos ou danos em vias públicas, disponibilizando meio-fios, guias de concreto, blocos estruturais e outros materiais necessários.
- Acessibilidade e Segurança: Em casos de necessidade urgente de melhorias na acessibilidade, fornecer pisos táteis/podotáteis e bloquete de concreto de forma rápida.
- Equipamentos Urbanos: Atender prontamente solicitações de reparos ou reposição de equipamentos públicos, como bancos e floreiras de concreto.



Requisitos para o Atendimento Emergencial

- **Tempo de Resposta:** O fornecedor deve responder à solicitação emergencial em até 24 horas, com prazo máximo de 72 horas para a entrega do material no local designado.
- **Disponibilidade Permanente:** Manter estoques mínimos de segurança e equipes logísticas de prontidão para assegurar o cumprimento das demandas emergenciais.
- **Prioridade no Transporte:** Dispor de veículos adequados e equipe capacitada para realizar a entrega e, quando necessário, apoiar a instalação dos materiais no local da ocorrência.
- **Plano de Contingência:** Apresentar um plano detalhado de atendimento emergencial, incluindo contatos diretos, procedimentos e capacidade de mobilização rápida.

Requisitos de Fornecimento e Logística

- **Prazo de Entrega:** Os materiais devem ser entregues conforme cronograma previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras.
- **Local de Entrega:** Na Secretaria e/ou diretamente nos locais das obras, conforme orientação do cronograma executivo.
- **Condições de Transporte:** Os produtos devem ser transportados pelo fornecedor, de forma segura, evitando danos e mantendo a qualidade e integridade dos materiais.
- **Certificações:** Todos os itens devem estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, sendo necessário o fornecimento de laudos e certificados de qualidade, quando aplicável.

Para garantir a qualidade e a segurança das obras de infraestrutura urbana no município de Parintins, é fundamental que os artefatos de concreto adquiridos estejam em conformidade com as normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Essas normas asseguram que os materiais atendam aos requisitos mínimos de desempenho, durabilidade e segurança, independentemente do porte do município.

A conformidade com essas normas é essencial para assegurar a qualidade das obras e a segurança dos usuários, independentemente do tamanho do município. Além disso, a adoção de padrões técnicos facilita a fiscalização, a manutenção e a durabilidade das infraestruturas implantadas.

Portanto, mesmo para um município de pequeno porte como Parintins, a exigência dessas especificações técnicas é necessária para garantir que as obras públicas atendam aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos nacionalmente.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3. CRITÉRIOS OBJETIVOS DE DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA

Para efeitos de garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados, a distribuição da demanda se dará pela ordem de credenciamento. O primeiro credenciado será o primeiro a executar o serviço, no mês seguinte o segundo e, assim sucessivamente, até que todos sejam contemplados, seguir-se-á a execução do objeto retornando ao credenciado inicial, depois o segundo e, assim por diante.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

A ordem do credenciamento poderá ser comprovada via o Requerimento de Credenciamento.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No cenário nacional, além do credenciamento, existem diversas modalidades de contratação que podem ser aplicadas à aquisição de artefatos de concreto para obras de infraestrutura urbana. As principais modalidades incluem:

- **Pregão:** Utilizado para a aquisição de bens e serviços comuns, o pregão é uma modalidade que permite maior competitividade e celeridade no processo licitatório. É adequado quando se busca eficiência na contratação de materiais padronizados, como os artefatos de concreto.
- **Concorrência:** Destinada a contratações de maior vulto, a concorrência é indicada quando o valor estimado da contratação é elevado. Embora seja mais demorada, essa modalidade permite a participação de um número maior de interessados, ampliando as possibilidades de obtenção de propostas vantajosas.
- **Registro de Preços:** Essa modalidade permite a contratação de fornecedores para fornecimento futuro, conforme a demanda, por um período determinado. É útil quando se prevê a necessidade recorrente de materiais, como os artefatos de concreto, permitindo a contratação de forma mais ágil e sem a necessidade de novos processos licitatórios a cada demanda.

No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), é possível consultar exemplos de contratações similares realizadas em diversas esferas governamentais. Por exemplo, o município de União do Oeste, em Santa Catarina, publicou um Termo de Referência para o Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de artefatos de cimento, como palanques, lajotas, tubos de concreto, tijolos e pavers (<https://uniaooodoeste.sc.gov.br/uploads/sites/434/2024/06/Termo-de-Referencia-Aquisicao-Artefatos-de-Cimento.pdf?>)

Contudo, para esta contratação, foram analisadas as modalidades disponíveis, consultados exemplos de contratações similares no PNCP e utilizadas as referências de preço da Tabela SINAPI para assegurar a precisão e a competitividade do processo licitatório, pelo fato de ser amplamente reconhecida como referência para estimativas de custos na construção civil. Gerida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e pela Caixa Econômica Federal (CAIXA), a Tabela SINAPI fornece dados atualizados sobre custos e preços de insumos e serviços, sendo uma ferramenta essencial para a elaboração de orçamentos e planejamento de obras.

Segue, Anexo I, preço tabela SINAPI.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A **solução proposta** para atender à crescente demanda de infraestrutura urbana, assegurando a segurança, a mobilidade e o bem-estar da população é a **contratação, via CREDENCIAMENTO, de empresa para fornecimento de diversos artefatos de concreto destinados à execução de obras de pavimentação, drenagem, construção de equipamentos públicos e melhorias na acessibilidade das vias e espaços públicos.**

A escolha do CREDENCIAMENTO para a aquisição e de artefatos de concreto no município de Parintins é justificada por diversos fatores, especialmente considerando as características específicas da região.

Vantagens do Credenciamento:

- **Flexibilidade e Agilidade:** O credenciamento permite que a Administração Pública mantenha um cadastro de fornecedores qualificados, facilitando a contratação conforme a demanda. Isso é



particularmente vantajoso em municípios de pequeno e médio porte, onde as necessidades podem ser imprevisíveis e a agilidade é essencial.

- Fomento à Economia Local: Ao priorizar empresas locais, o credenciamento contribui para o desenvolvimento econômico da região, incentivando a participação de micro e pequenas empresas nas contratações públicas.
- Redução de Custos e Burocracia: O processo de credenciamento tende a ser menos burocrático e mais rápido do que outras modalidades licitatórias, resultando em economia de tempo e recursos para a Administração.

Considerações Específicas para Parintins:

- Acesso Limitado: Parintins é um município de pequeno porte com acesso predominantemente fluvial e aéreo. Essa característica torna o transporte de materiais e serviços mais desafiador e onerosos. Ao contratar empresas locais via credenciamento, a Administração reduz custos logísticos e assegura a entrega pontual dos materiais necessários para as obras de infraestrutura urbana.
- Atendimento às Demandas Emergenciais: A flexibilidade proporcionada pelo credenciamento permite que a Secretaria Municipal de Obras atenda rapidamente a situações emergenciais, como alagamentos ou danos em vias públicas, sem a necessidade de processos licitatórios demorados.
- Apoio ao Desenvolvimento Sustentável: Ao priorizar fornecedores locais, a Administração contribui para a sustentabilidade econômica da região, promovendo o crescimento de empresas locais e gerando empregos.

Portanto, a opção pelo credenciamento se alinha às necessidades específicas de Parintins, oferecendo uma solução eficiente, econômica e que fortalece a economia local, ao mesmo tempo em que garante a qualidade e a pontualidade na entrega dos materiais necessários para as obras de infraestrutura urbana.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para a definição das estimativas, os quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados, considerando as necessidades anteriores dos serviços executados. Essa abordagem baseia-se em uma análise histórica das demandas passadas, oferecendo uma previsão mais precisa. No entanto, é importante ressaltar que essas estimativas estão sempre sujeitas às flutuações da demanda durante a execução do contrato.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para esta contratação encontra-se detalhadamente na Tabela Sinapi, Anexo I deste ETP.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação para a aquisição e fornecimento de artefatos de concreto no município de Parintins NÃO SERÁ PARCELADA. Optou-se pelo credenciamento, um procedimento distinto das licitações tradicionais, no qual a Administração Pública seleciona previamente os fornecedores que atendem aos requisitos estabelecidos. Essa abordagem permite que os fornecedores sejam contratados conforme a demanda, sem a necessidade de divisão do objeto em partes específicas.

O credenciamento foi utilizado pois a Administração necessita de fornecimento de forma contínua e não excludente, sendo viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. Nesses casos, a seleção dos contratados deverá ser feita com base em critérios objetivos, e a distribuição da demanda entre os credenciados pode ser realizada conforme a ordem de credenciamento.



Portanto, no contexto de contratações por credenciamento, não há a prática de parcelamento do objeto em itens ou lotes, pois o processo é estruturado para atender à necessidade de contratação contínua e simultânea de diversos fornecedores ou prestadores de serviços.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O presente processo licitatório encontra-se em pleno alinhamento com o Plano Plurianual da entidade Prefeitura Municipal de Parintins para o determinado exercício financeiro. Este alinhamento estratégico assegura que a seleção do objeto atende às diretrizes estabelecidas no plano, reforçando o comprometimento da administração pública com as metas e objetivos propostos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Melhoria da infraestrutura urbana: Assegurar a qualidade e durabilidade das obras de pavimentação, drenagem e construção de equipamentos públicos, contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana e o bem-estar da comunidade.
- Eficiência na execução das obras: Garantir a entrega pontual e conforme as especificações técnicas, promovendo a eficiência na execução das obras e evitando atrasos que possam comprometer o cronograma estabelecido.
- Otimização dos recursos públicos: Assegurar a utilização adequada dos recursos financeiros, materiais e humanos disponíveis, promovendo a economicidade e a melhor aplicação dos recursos públicos na realização das obras.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Designação de equipe técnica capacitada para a gestão do contrato, inclusive na fase de execução, fiscalizando o cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor.
- Definição dos mecanismos de controle e acompanhamento da qualidade dos serviços.
- Estabelecimento de um canal de comunicação efetivo entre a Administração e os fornecedores, afim de resolver questões operacionais de forma ágil.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- **Erosão do solo e assoreamento de corpos hídricos:**
 - Impacto: A movimentação de terra e a remoção da vegetação durante a construção podem expor o solo, aumentando a vulnerabilidade à erosão e ao transporte de sedimentos para rios e lagos, resultando em assoreamento e degradação da qualidade da água.
 - Medidas Mitigadoras:
 - Implementação de técnicas de controle de erosão, como o uso de barreiras físicas e vegetação de cobertura.
 - Estabelecimento de áreas de sedimentação para reter materiais transportados pela água.
 - Monitoramento contínuo da qualidade da água e do solo.
- **Poluição do ar por emissão de partículas:**



- Impacto: As atividades de construção, como escavação e transporte de materiais, podem gerar poeira e partículas suspensas no ar, afetando a qualidade do ar e a saúde das comunidades próximas.
- Medidas Mitigadoras:
 - Umidificação das áreas de trabalho para reduzir a dispersão de poeira.
 - Pavimentação temporária das vias de acesso para minimizar a geração de poeira.
 - Uso de equipamentos com sistemas de controle de emissão de partículas.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a aquisição e fornecimento de artefatos de concreto no município de Parintins/AM, visando a execução de obras de pavimentação, drenagem, construção de equipamentos públicos e melhorias na acessibilidade das vias e espaços públicos, é considerada viável e razoável, conforme as justificativas a seguir, fundamentadas na Lei 14.133/2021:

- **Princípios da Administração Pública:** A contratação está alinhada aos princípios de legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e interesse público, conforme o Art. 5º da Lei 14.133/2021. Essa abordagem representa a melhor alternativa para gerar resultados vantajosos para a administração pública e para a comunidade de Parintins/AM.
- **Levantamento de Mercado:** O levantamento de mercado realizado evidenciou que os preços estimados são compatíveis com os valores praticados pelo mercado, proporcionando uma contratação economicamente viável.
- **Estudo Técnico Preliminar:** O planejamento da contratação contempla um estudo técnico preliminar detalhado, em consonância com o Art. 18 da Lei 14.133/2021, que demonstra a necessidade de aquisição do objeto e o interesse público envolvido, promovendo desenvolvimento e qualidade de vida.
- **Descrição Profissional da Necessidade:** A descrição da necessidade da contratação é fundamentada profissionalmente, apresentando a solução mais adequada em termos técnicos e econômicos, observando-se integralmente as condições estabelecidas pelo Art. 18, inciso I da Lei 14.133/2021.
- **Avaliação de Impactos Ambientais:** Foram avaliados todos os impactos ambientais potenciais, e medidas mitigadoras apropriadas foram consideradas, conforme o Art. 18, inciso XII da Lei 14.133/2021, garantindo-se o cumprimento do princípio do desenvolvimento nacional sustentável.
- **Segregação de Funções:** A segregação de funções foi observada durante o processo de planejamento, assegurando a redução da possibilidade de ocorrência de fraudes e a correção na execução do contrato, de acordo com o Art. 7º, § 1º da Lei 14.133/2021.
- **Tratamento Isonômico e Competitividade:** Observou-se o tratamento isonômico entre os licitantes e a garantia de competitividade, conforme os Artigos 7º e 26 da Lei 14.133/2021, promovendo a participação equitativa de fornecedores e contribuindo para a integridade e confiabilidade do processo licitatório.

Em conclusão, todos os aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão que possam interferir positivamente na contratação foram considerados, e o processo está fundamentado na jurisprudência da Lei 14.133/2021, corroborando a viabilidade e a razoabilidade da contratação em questão.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

ANEXOS DO ETP:

- Anexo I – Pesquisa de Preço, Tabela Sinapi.

Parintins/Am, 30 de outubro de 2024

Equipe de Planejamento,

Radija Carolina de Jesus Pinto Silva
Coordenadora Especial de Controle Interno

De acordo,

Albano Albuquerque
Secretario Municipal de Obras



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

ANEXO PLANILHAS

Planilha Orçamentária Analítica

1			ARTEFATO DE CONCRETO						2.336.985,75
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	00012576	SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	Material	M	1,0000000	194,78	194,78	
				MO sem LS => Valor do BDI =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					0,00		Valor com BDI =>	194,78	
				Quant. =>	300,0000000	Preço Total =>	58.434,00		

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	00012578	SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	Material	M	1,0000000	317,81	317,81	
				MO sem LS => Valor do BDI =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					0,00		Valor com BDI =>	317,81	
				Quant. =>	300,0000000	Preço Total =>	95.343,00		

1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00012580	SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	Material	M	1,0000000	570,42	570,42



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

	MO sem LS => Valor do BDI =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		0,00		Valor com BDI =>	570,42	
	Quant. =>	300,00000000	Preço Total =>	171.126,00		

1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00012572	SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	Material	M	1,0000000	666,38	666,38

	MO sem LS => Valor do BDI =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		0,00		Valor com BDI =>	666,38	
	Quant. =>	300,00000000	Preço Total =>	199.914,00		

1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00037873	SINAPI	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 12 MPA (NBR 6136)	Material	UN	1,0000000	5,52	5,52

	MO sem LS => Valor do BDI =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		0,00		Valor com BDI =>	5,52	
	Quant. =>	5.000,00000000	Preço Total =>	27.600,00		

1.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00036797	SINAPI	MOURAO DE CONCRETO CURVO, *10 X 10* CM, H= *2,60* M + CURVA DE 0,40 M	Material	UN	1,0000000	56,30	56,30

	MO sem LS => Valor do BDI =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		0,00		Valor com BDI =>	56,30	
	Quant. =>	2.000,00000000	Preço Total =>	112.600,00		

1.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00004062	SINAPI	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO,	Material	UN	1,0000000	27,59	27,59



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

			COMP 1 M, *30 X 15* CM (H X L)						
				MO sem LS => Valor do BDI =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					0,00		Valor com BDI =>	27,59	
				Quant.	10.000,0000000	Preço Total =>	275.900,00		

1.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00041682	SINAPI	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PREMOLDADO, COMP 1 M, *30 X 10/12* CM (H X L1/L2)	Material	UN	1,0000000	27,59	27,59
				MO sem LS => Valor do BDI =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>
					0,00		Valor com BDI =>	27,59
				Quant.	10.000,0000000	Preço Total =>	275.900,00	

1.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00038135	SINAPI	PISO TATIL / PODOTATIL, LADRILHO HIDRAULICO / CONCRETO, *25 X 25* CM, E= *2,5* CM, PADRAO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, COR AMARELA	Material	m ²	1,0000000	95,63	95,63
				MO sem LS => Valor do BDI =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>
					0,00		Valor com BDI =>	95,63
				Quant.	625,0000000	Preço Total =>	59.768,75	

1.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00000712	SINAPI	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, *25 X 25* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	Material	m ²	1,0000000	80,08	80,08
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>
					0,00			0,00



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

	Valor do BDI =>	0,00	Valor com BDI =>	80,08
			Quant. 5.000,0000000 =>	Preço Total 400.400,00 =>

1.11	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	000014	Próprio	CONUNTO DE CALHA/CANAleta COM GRELHA (0,43 X 0,28 X 1,05)	Material	UN	1,0000000	220,00	220,00

	MO sem LS => Valor do BDI =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor com BDI =>	220,00
				Quant. 3.000,0000000 =>	Preço Total 660.000,00 =>	

--

	Total sem BDI	2.336.985,75
	Total do BDI	0,00
	Total Geral	2.336.985,75

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ARTEFATO DE CONCRETO					2.336.985,75	100,00 %
1.1	00012576	SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	300	194,78	194,78	58.434,00	2,50 %
1.2	00012578	SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	300	317,81	317,81	95.343,00	4,08 %
1.3	00012580	SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	M	300	570,42	570,42	171.126,00	7,32 %



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

1.4	00012572	SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	M	300	666,38	666,38	199.914,00	8,55 %
1.5	00037873	SINAPI	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 12 MPA (NBR 6136)	UN	5000	5,52	5,52	27.600,00	1,18 %
1.6	00036797	SINAPI	MOURAO DE CONCRETO CURVO, *10 X 10* CM, H= *2,60* M + CURVA DE 0,40 M	UN	2000	56,30	56,30	112.600,00	4,82 %
1.7	00004062	SINAPI	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15* CM (H X L)	UN	10000	27,59	27,59	275.900,00	11,81 %
1.8	00041682	SINAPI	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 10/12* CM (H X L1/L2)	UN	10000	27,59	27,59	275.900,00	11,81 %
1.9	00038135	SINAPI	PISO TATIL / PODOTATIL, LADRILHO HIDRAULICO / CONCRETO, *25 X 25* CM, E= *2,5* CM, PADRAO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, COR AMARELA	m ²	625	95,63	95,63	59.768,75	2,56 %
1.10	00000712	SINAPI	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, *25 X 25* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	m ²	5000	80,08	80,08	400.400,00	17,13 %
1.11	0000014	Próprio	CONUNTO DE CALHA/CANAleta COM GRELHA (0,43 X 0,28 X 1,05)	UN	3000	220,00	220,00	660.000,00	28,24 %

Total sem BDI 2.336.985,75

Total do BDI 0,00

Total Geral 2.336.985,75



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Eu, NOME DO REPRESENTANTE, CPF DO REPRESENTANTE, na qualidade de INDICAR REPRESENTAÇÃO, declaro, sob as penas da lei, que a PESSOA JURÍDICA XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na ENDEREÇO (Logradouro, nº, complemento, Cidade – Estado):

1. não foi declarada INIDÔNEA para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e de suas alterações posteriores, bem como não foi suspenso e limitado o direito de licitar e contratar com qualquer ente da federação incluindo autarquias, fundações, dentre outros.
2. que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e/ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos da Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05/09/2002, observando o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
3. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
4. que não é e não possui em seu quadro societário servidor público ativo da Administração Pública Municipal de Parintins/AM.
5. ter conhecimento e estar de pleno acordo com as normas desta contratação, bem como que comunicarei à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade financeira.

Parintins/AM, XXXXXX de fevereiro de 2025.

Nome do representante (carimbo)
qualificação do representante



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

ANEXO II

MODELO REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

ORDEM DE CREDENCIAMENTO N°: _____ (por extenso)

Ao Município de Parintins/AM,

O interessado abaixo qualificado, solicita seu CREDENCIAMENTO divulgado pelo Município de Parintins/AM, o objeto do presente **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, nos termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 06/2025.

Razão Social _____

CNPJ: _____

Endereço Comercial: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CADASTRO MUNICIPAL: _____

Parintins/AM, ____ de _____ de 2025.

(nome e identidade do representante legal)
(Carimbo da empresa)



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

ANEXO III

**MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E
DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

Razão Social:	
CNPJ:	
Representante Legal:	
CPF:	RG:
Endereço: Nº:	
Complemento:	
Cidade:	Estado:
Telefone: ()	Celular: ()
E-mail:	

Vem manifestar seu interesse no CREDENCIAMENTO perante esse órgão, para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Coleta e Análises de Exames Laboratoriais e Biopsias em Parintins para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Parintins/AM.

DECLARA que:

- a) Satisfaz as exigências para Credenciamento e para realização da prestação de serviços especificados no Edital de Credenciamento e seus anexos;
- b) Concorda com todas as exigências e condições previstas no referido edital, comprometendo-se a prestar os serviços pelo valor de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**
- c) Possui recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização desses;
- d) São verdadeiras todas as informações prestadas para fins deste Credenciamento.

Parintins-AM, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome



ANEXO IV

MODELO MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM E A PESSOA FÍSICA/JURÍDICA _____.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ____/2025

CREDENCIAMENTO N° ____/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à _____ inscrito no CNPJ nº _____, neste ato devidamente representado pelo _____.

CONTRATADO(A): _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, na cidade de ____, inscrita no CNPJ sob nº ____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ SSP/ e inscrito no CPF/MF nº _____.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**. Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA e fazem parte do credenciamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O VALOR GLOBAL para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será o valor vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a R\$ 3.155.010,00 (três milhões cento e cinquenta e cinco mil e dez reais) do lote 1 e R\$ 2.770.333,33 (dois milhões setecentos e setenta mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) do lote 2, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que nos valores acima descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.

3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da *dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.*



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3.4. O valor acima indicado é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES

4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº ____/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1.1. Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento e do Edital, constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CONTRATADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e

5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CONTRATADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.2.1. Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento e do Edital, constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.

5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

6. CLAÚSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

Parintins/AM, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM.
Prefeito Municipal de Parintins/AM

RAZÃO SOCIAL
Representante
Contratado

GESTOR(A) DE CONTRATO

Nome
CPF nº:

TESTEMUNHA

Nome
CPF nº